



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (V) AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Adriano Backes**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**, estabelecida na Rua Realeza, nº 1276, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.268.196/0001-28, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante, Sr. LAERTE RAFAEL SCHNEIDER, portador do CPF 065.204.749-16, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acordam em aditar o Contrato Administrativo nº 219/2024, firmado em 18 de outubro de 2024, extraído da Concorrência Pública nº 25/2024, que tem como objeto a **contratação de obra/serviços de engenharia de obra de alargamento e recape asfáltico na rua Santa Catarina**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

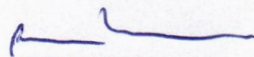
- 1.1. Conforme parecer técnico e jurídico favorável e, baseado no Art. 124, I, e Art. 125 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, faz-se necessário alterar a Cláusula Primeira do contrato original, quanto ao objeto, com supressão de meta física e consequentemente a readequação da planilha orçamentária, resultando na glosa de R\$11.648,44 (onze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), representando 0,60% do valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

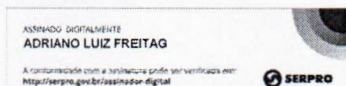
- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.


ADRIANO BACKES – PREFEITO
CONTRATANTE

Testemunhas:



Adriano Luiz Freitag
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
gov.br **WALTER CARNEIRO KRUGER**
Data: 26/09/2025 15:28:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walter Carneiro Kruger
Fiscal de Contrato